

ENSINO MEDICO E EXAMES POR DECRETO (1)

pelo

Prof. AURELIO PY

Catedrático de Clinica medica



DUAS PALAVRAS

No imperativo de relatar perante o Congresso Medico Syndicalista que, dentro de meia duzia de dias, deverá realizar-se nesta capital, não me poudo eximir da imposição de dizer algo sobre o assumpto que me foi indicado. A tarefa é ardua, penosa, no entretanto, na csinceridade de uma quasi improvisação, procurarei orientar, sob o ponto de vista pratico e utilitario a primeira parte da dupla these relatada e fazer a critica serena e imparcial quanto a segunda. Uma e outra serão moldadas na observação dos factos e no ensinamento que a pratica de cerca de 25 annos pode dar. O Brasil vem reformando o ensino, quasi periodicamente, de 4 em 4 annos obedecendo ás inspirações e novidades ministeriais. E' bem certo que essas diversas e successivas reformas collimam o supremo objectivo de moralisar o ensino, o que, infelizmente, não tem sido alcançado. Acredito porém, que todas ellas, inclusive a ultima, foram elaboradas buscando uma finalidade benemerita de melhorar cada vez mais o coeffericiente cultural de nossa gente. Bouchard, o medico, professor e phylosopho, disse um dia que ha dois modos de não ver a verdade: "fechar propositalmente os olhos, ou ser por ella obnubilado". Assim abramos os olhos e meditemos sobre assumpto

que diz respeito a communhão brasileira. Ninguém poderá escrever sobre assumpto de tanta revelancia e de tão grandiosa finalidade sem a critica, as vezes severa, de actos governamentaes, sem que nessa ambiência se possa vislumbrar ataques pessoaes. Sou dos que pensam que assumptos geraes do dominio das collectividades, são interesses impessoaes e, portanto, susceptiveis de critica sem a eiva maligna das tendencias personalistas, no supremo objectivo de fazer um trabalho util, para uma Patria melhor e maior, particularmente com um senso educativo mais elevado. A medicina evolve sem cessar e se orienta para um maior rigor scientifico em busca da verdaode. A observação, a experimentação, a exploração scientifica instrumentada, o laboratorio são elos da mesma cadeia perquirindo a verdade, em beneficio da humanidade. Clementino Fraga, em discurso parlamentar a proposito de ensino medico disse com muita propriedade e com brilho costumeiro: "E porque é a vida — a vida individual ou a collectiva, é que mais importa a humanidade; para a humanidade e medicina é a sua "ultima religião".

(1) Trabalho apresentado ao 2.º Congresso Medico Syndicalista Brasileiro; realizado em Porto Alegre, em Junho e Julho do corrente anno.

Dahi se infere que deve ser preocupação constante o aperfeiçoamento profissional, sob todos pontos de vista da defesa social.

Francisco de Campos, primeiro Ministro da Educação e Saude Publica do actual Governo Provisorio disse, na justificação de motivos d avigente Lei do Ensino, com grande justeza: "E', bem claro, entretanto, que na exposição desse programma de aperfeiçoamento, representarão factores primordiais e compentencia e o devotamento do Professor ao Ensino. De nada valeriam instalações magnificas, preceitos legaes, e quaesquer outras condições as maies favoraveis ao aprendizado medico, si faltasse o espirito que oriente, o senso que dirige, o modelo que exemplifica".

E' uma observação panoramica completa em relação a verdadeira finalidade do Ensino, entretanto, subsistem as falhas e quiçá erros como mostrarei linhas abaixo. Possível é que esses erros e falhas sejam função mais dos homens do que das instituições. Sou bem um convencido disso.

ENSINO MEDICO

Não me furto ao prazer de extornar da Exposição de motivos do Ministro Francisco de Campos ao Chefe do Governo Provisorio, publicada no boletim do Ministerio da Educação e Saude Publica, pag. 228 — Anno I, numeros 1 e 2 de Janeiro a Junho de 1931, por ser a expressão da verdade em conceitos, quer sob o ponto de vista do Ensino, quer quanto o que a Medicina representa em função social, o que se segue: "Nenhuma outra profissão mais interfêre, que a do medico, nos destinos de uma nacionalidade, porque na medicina preventiva e curativa, em beneficio da vida, aproveitam-se as melhores conquistas do genio universal, nos vastos dominios da biologia..... e logo após: E' quasi sempre, na acção do medico, na hygiene pela amplitude de suas realizações preventivas, na therapeutica pela efficacia de seus modernos processos, na

cirurgia pelos recursos de sua technica apurada, e acima de tudo pela eugenia, pela selecção progressiva da especie humana, que se concretisam os beneficios da sciencia..... e mais adiante: Terá, portanto, o medico entre nós que instruir-se no estado da doença cosmopolita, e terá, com dobrado zelo, que habilitar-se na prevenção e na cura da doença propria aos paizes quentes..... e ainda: Ensinar a Medicina e aplicar a um tempo os recursos de sua acção salvadora, tal o duplo objectivo que deve orientar a organização technica e scientifica das Faculdades Medicas..... e finalmente: Não foi outro o motivo da presente reforma senão o de instruir o medico nos conhecimentos indispensaveis ao seu nobre mistér e de estimular a indagação scientifica original em quaesquer dominios da biologia applicada". (1)

Assignala ainda a referida exposição de motivo as falhas do ensino, os erros cometidos até então, trazendo a reforma o remedio salvador de tantos males.

Todas as reformas apresentam cousas boas e más, novidades, umas, velharias outras, todas, porém, com o objectivo de melhorar e moralisar o Ensino. Entre todas as reformas ultimas, indiscutivelmente é a ultima e que procurou dar ao ensino a sua verdadeira efficiencia no sentido cultural e pratico. E', pois sobre ella, a reforma Francisco de Campos, que apresentarei ideias e suggestões, justificando-as, certo de que lançarei a semente bem intencionada de uma revisão, sob a formula philosophica do "coneservar, melhorando", em futuro proximo, attendendo ao que a pratica vem ensinando.

A) — O que é a Medicina?

E' lutar contra o mal physico e o mal moral;

E' afrontar constantemente a morte contrariando-a, é combater com perseverança

(1) Nessa longa transcrição não conservei a orthographia original, porque o habito é uma segunda natureza.

o grave symtoma: Descongetionar um pulmão, amparar um coração que falseia, liberar um rim que se fecha, diminuir ou supprimir uma febre estiolante, impor silencio as mortificações da dôr e do soffrimento, calmar um cerebro delirante, dar ao infeliz soffredor um somno calmo e suave, estirpar um tumor degenerativo antes da generalisação, prever as complicações, evitando-as, buscar entre os mortos a lesão anatomica da doença etc. E' recorrer a experiencia sutil, onde a observação não baste;

E' buscar os recursos para o bom combate aos venenos organicos e organizados;

E' corrigir os males das guerras pela cirurgia conservadora e reparadora.

E' presenciar aos nascimentos, aconselhar ou desaconselhar o acasamento.

E' amparar a creança no seu desenvolvimento até a sua completa floração.

E' assistir o velho até o seu ultimo momento, suavizando-lhe a cruel e definitiva passagem para o subjectivo.

E', efimim, a Medicina uma triste e nobre profissão.

B) — O que é a Medicina Clinica?

A Clinica é função da observação, da experimentação, do auxilio dos laboratorios e do raciocinio meditado.

O laboratorio tende, é facto, a predominar e, justiça se lhe faça, é donde têm surgido as maiores conquistas scientificas.

Entretanto não se deve relegar a plano secundario a Clinica, onde se aprende com cuidado e minucia os menores detalhes das pesquisas clinicas e os mais delicados processos de Diagnostico. Infelizmente, porém, no aprendizado hospitalar a tendencia actual, pelo menor esforço, é fazer um exame superficial e summario do paciente e confiar ao laboratorio de physica, de Chimica, de Microbiologia ou de Radiologia a solução do problema clinico e quiçá do diagnostico.

Assim, sómente com um judicioso equilibrio de observação, experimentação, pesquisas e madura meditação é que se poderá

elevant o edificio grandioso da Medicina, como factor decisivo na defeza social. E' a Medicina que cabe o papel preponderante de amparar o factor homem, em face da doença, pois é elle a maior riqueza de uma nação como fonte productora e pelo qual se afere da vitalidade e possibilidade dessa mesma Nação.

Si a Medicina é tudo isto que aqui expinho, é indispensavel que se apurem as qualidades daquelles que se propõem á função de technicos no supremo objectivo de engrandecel-os, engrandecendo a Patria que os viu nascer.

C) — Reforma Francisco de Campos.

Indiscutivelmente a reforma em vigor attendeu a efficiencia do Ensino no ponto de vista pratico e cultural, porém, como nada é perfeito, tambem apresenta ella falhas.

Para que o assumpto não seja totalmente sacrificado, pela premencia de tempo na execução deste relatorio e com a responsabilidade*, a que não fujo e que muito me honra, de fazer parte do Conselho Technico Administrativo (C. T. A.) da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, vou examinal-a pelos diversos titulos, sobre os quaes apresento ideias e suggestões, justificando-as:

1.º) SERIAÇÃO

No terceiro anno devia ser ensinada Clinica Propedeutica Medica e Clinica Propedeutica Cirurgica. A justificação é simples: Na seriação actual essas disciplinas estão no quarto anno e acontece que o alumno, completamente ignorante de estudos clinicos, é obrigado, após dois mezes escasos de curso, muita vez reduzidos, redigir observações completas de duas outras clinicas que fazem parte do mesmo anno. Que competencia pode ter o alumno para tal tarefa si é no mesmo anno que elle inicia o seu aprendizado de clinica? A resposta se impõe pela negativa, pois um estreante de trabalhos clinicos, mesmo com grande applicação ao estudo, não poderá corresponder as

exigencias do ensino, se não sacrificando-o. Adoptada a seriação que sugiro, o alumno ficará mais bem aparelhado para satisfazer o preceito legal do ensino.

Como consequencia desta suggestão ficariam no quarto anno as clinicas seguintes: Dermatologica e Syphiligraphica, 2.^a cadeira de Clinica Cirurgica, Oto-Rhino-Laringologica e Clinica Medica (4.^a cadeira). Nesta disciplina o programma deve ser organizado de modo a ser realizado em dois periodos; o 1.^o periodo consagrado a parte theorico doutrinaria de Pathologia Interna e o 2.^o periodo á Pathologia objectivada em doentes hospitalizados.

As outras tres clinicas medicas consignariam um pequeno programma theorico afim de, parallelamente, ao curso pratico hospitalar, serem os alumnos instruidos em questões de actualidade no dominio da Pathologia. No quinto anno o curso de Hygiene devia ser feito nas dois periodos lectivos com as provas parciaes e exames na forma da lei vigente. A importancia social da Hygiene é tão evidente que, embora a lei consigne cursos de especialisação para essa disciplina, entendo que a instrucção do alumno exige para o futuro profissional um coeiciente cultural elevado dessa cadeira, pelo que representa o medico em função social, na defeza da saude publica. Deve ser incluída nesse anno, por sua indiscutivel importancia, a cadeira de Electrologia e Radiologia.

2.^o) — PROVAS PARCIAES E EXAME FINAL

O dispositivo da lei em vigor comina dois periodos para o ensino de um anno lectivo. Pois bem, penso que as provas parciaes deveriam ser sómente duas; uma em cada fim de periodo, fazendo-se as ferias intermedia-rias de 25 de junho a 15 de julho. Lembro que o exame final fosse obrigatorio para todas as disciplinas de dois periodos, realizando, porém, uma só prova pratico-oral;

tendo a media final, qualquer que seja, das provas parciaes, a equivalencia de uma prova escripta que seria addicionada á media pratica-oral para o apuramento da media final de approvação, sendo o divisor comum tres (3).

Essa prova oral versaria sobre toda a materia do programma, sendo o alumno arguido em quatro pontos differentes, pelo menos. Isso facilitaria o serviço administrativo e apuraria com mais efficiencia o aproveitamento do candidato sob o ponto de vista pratico e cultural.

3.^o) — LIVRES DOCENTES

Entendo que ao livre docente deve ser dado o lugar, obrigatoriamente, de chefe de clinica ou Laboratorio e na substituição temporaria de mais de um periodo manter o principio da rotatividade. Essa suggestão é logica e moral sob o ponto de vista do ensino, porque ao livre docente que se submete a provas de titulos e concurso, deve ser outorgado o poder de exercitar suas capacidades didaticas para a formação de um futuro professorado capaz e de maior expoente cultural.

4.^o) — REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA

Clementino Fraga apresentou, ha poucos annos, á Camara dos Deputados uma emenda ao projecto da Commissão de Saude Publica, na qual moldava seu pensamento quanto á habilitação de profissionaes estrangeiros nas nossas Faculdades, apresentando uma seriação das cadeiras melhor do que a cominada na lei actual, porque apurava com mais cuidado a capacidade desses profissionaes. Releva assignalar que o brilhante mestre, A. Austregesilo, tambem representante da Nação pelo seu nobre Estado, Pernambuco, tomou parte nessa discussão apoiando o orador mais de uma vez e illustrando o discurso do já referido collega com judiciosos apartes. Embora, acceitan-

do a emenda de Clementino Fraga, não quero sobrepol-a á da lei vigente sobre o assumpto. Prefiro, antes, o apoio do presente Congresso Syndicalista, num trabalho de pregação e de assistencia ao Governo, afim de conseguir que seja supprimida a faculdade que a lei outorga de poderem os revalidantes de diplomas fazerem as tres series na mesma epocha. Deverão, sim, prestar annualmente o exame de cada serie nas epochas regulamentares.

5.º) — TAXAS DE MATRICULA E EXAMES.

“Natura non fecit saltus”, diz o brocardo latino: apesar de entender que o ensino deve ser gratuito, sou dos que pensam que as taxas devem soffrer uma depreciação gradual e progressiva até o seu desaparecimento em rythmo constante e paralelo com a situação economico-financeira do Paiz.

Balanceando os argumentos favoraveis e contrarios a esta these, prevalecem os primeiros, porque o ensino superior não deve e não pode ser privilegio dos favorecidos da sorte. Deve, sim, ser feita a selecção das capacidades. E' preferivel que um desprotegido, sob o ponto de vista financeiro, mas capaz intellectualmente, siga a profissão para que apresenta aptidões e se torne util á familia, á sociedade e á Patria, do que um feliz pelo amparo material, porém incapaz sob o ponto de vista intellectual e que formará na avalanche dos inuteis e esterilizados em face do trabalho pela grandeza moral e social de sua Gleba. O Congresso tomando a si essa cruzada de reivindicação social, prestará um serviço de incomparavel valia ás classes sociaes desprotegidas.

EXAMES POR DECRETO

Afranio Peixoto na allocução de abertura dos cursos em 1.º de abril de 1921, entre muitas verdades disse esta:

“..... os exames por decreto, da lei n.º

3.603 de 11 de Dezembro de 1918, que ha de ser a mais ridicula dos fastos parlamentares..... porque a Grippe se abatera sobre a nossa população, e os escolares não lograram saber tudo o que era preciso para exame, não se lhes deu tempo de completarem esse saber: supprimiu-se-lhes o exame, dando como sabido o que se não podia provar saber. Como se o saber fosse apenas exigencia burocratica e não uma necessidade de cultura..... como se a finalidade do exame não fosse apenas a verificação dessa cultura..... além de imoralidade ignorancia..... e esses legisladores ainda obrigaram a mocidade de nossa terra ao espectáculo degradante das levas de rapazes, nas galerias ad Camara e do Senado, pedinchando a senadores e deputados recalitrantes, a que não cumprissem com os outros, e com elles, o seu dever cívico.

A Grippe teve no Brasil um symptoma não manifesto em nenhum outro povo: atacou tambem o character nacional”.

São candentes, porém profundamente judiciosas as palavras do eminente professor, scientista e homem de letras. Foram escriptas ha mais de dez annos, têm, porém, grande oportunidade, substituindo o motivo por outros peiores, depois que o Paiz entrou em nova phase de uma pretendida evolução para melhor. Após a campanha da “Alliança Liberal” explodiu no Paiz o movimento que determinou a mudança de Governo e a promessa de reforma da vida organica da Nação. Examinando sómente a parte que se refere ao ensino e particularmente aos exames, vou pormenorisar os factos.

Em 1930 os cursos tiveram seu rythmo normal até os primeiros dias de outubro. Nessa epocha, em virtude do movimento revolucionario foram virtualmente suspensas as aulas, até que á 24 de outubro voltou a calma pela queda do Governo. Pois bem, qual a resolução adoptada pelo novo Governo? Exames por decreto com manifesto prejuizo para a efficiencia do en-

sino, porque o exame final é a garantia da apreciação do aproveitamento da mocidade estudiosa, pois não existiam provas parciais.

Evidentemente esse decreto não encontrou fundamento legal em preceitos de lei e nem amparou-se no objectivo maximo do ensino que é a eficiencia cultural. O mal, no entretanto, foi praticado com prejuizo do aprendizado profissional.

Em 1931, ainda fracassou o apuramento do ensino, embora sem decreto, foram rebaixasadas as medias finais das provas parciais com o objectivo de facilitar aos estudantes o accesso aos annos superiores, em detrimento do aproveitamento technico e cultural.

Em 1932, culminou o regime cahotico de medias no ensino, pois, apesar de não haver lei especial decretando a passagem dos estudantes para annos superiores, ella foi feita mediante avisos ministeriaes que aberam do ensino, attentando contra a sua moralidade e creando uma ambiencia de desprestigio profissional, formando para o futuro uma geração que perderá a autoridade de pleitear questões de relevancia de ordem social e moral, e entre elles, a propria regulamentação do exercicio profissional, factor de defeza social que deve ser amparado em leis especiaes e não como se murmura nos bastidores, ser defeza de classe.

Affirmo que, de conformidade com os avisos ministeriaes, o apuramento do ensino no anno referido acima correspondeu ao exame por decreto, além de officializar a arithmetica pelo methodo confuso do Sr. Pereira Lobo.

Attente-se ao que segue: Um alumno de qualquer escola superior do Paiz deveria obter o grau minimo de 4 (quatro) para o accesso ao anno seguinte. O que aconteceu? O alumno B tinha como media final de 2 (duas) provas parciais o grão de $1\frac{1}{2}$, mas de acordo com a resolução do Governo, a fracção meio era favoravel ao alumno, assim a media final dessa prova parcial era igual a dois. Sommando-se essa media com

a media dos trabalhos praticos, cujo minimo era igual a 5, obtinha-se o total de 7 que, dividindo por 2, dava o resultado de $3\frac{1}{2}$. Applicando o dispositivo ministerial o tres e meio passou a quatro, "*donde a aprovação do alumno e a desmoralisação do ensino*". Reproduzo numericamente para demonstrar que a metade de seis e meio é quatro: Média da prova parcial $1\frac{1}{2} + 5 = 6\frac{1}{2}$. $6\frac{1}{2} = 7$; Metade de 7 igual a $3\frac{1}{2}$, porém $3\frac{1}{2} = 4$, donde metade de $6\frac{1}{2} = 4$.

E' interessante, pois caracteriza a mentalidade de uma epocha de renovação, o facto dos alumnos da 6.^a serie medica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre requebrem seus exames finais em 1930 e, depois de aprovados recebe a direcção da Faculdade, então equiparada, ordem do Departamento Nacional de Ensino deconsiderar nullos esses exames em face do decreto. E' edificante, a imoralidade na pratica do ensino contra a dignidade delle.

Para não alongar mais este rosario de desorganização, deixo de referir outras resoluções do ultimo anno lectivo em relação a frequencia, estagio que illustrariam com brilho invulgar a equivalencia das decisões ministeriaes ao infeliz decreto de exames.

Ante isso e depois disso o que se pôde esperar? A degradação cada vez maior do ensino.

Qual o remedio?

E' a luta pela moralização do ensino junto aos poderes competentes de modo a dignificar o ensino, pela dignificação da Patria estremecida.

CONCLUSÕES

Em face de problema vasto e complexo como é o ensino medico, muitas conclusões podem ser tiradas, actuando sempre o ponto de vista pessoal em que se colloca o autor. Não ceriam, senhores congressistas que num simples e modesto relatorio fosse estudado a these presente, com o carinho que merece, sob todos os seus aspectos e

em todo o seu detalhe, muita coisa fica para ser estudado e discutido.

Obedeci neste particular, sinceramente as inspirações de meu temperamento, da minha observação e as injucções da indicação de meu nome para relatar o assumpto.

Em synthese, submetto a apreciação do 2.º Congresso Medico Syndicalista, ora reunido, na sua 4.ª sessão plenaria, as conclusões seguintes:

1.ª

O ensino deve ter por objectivo um aprendizado teorico doutrinario com um conjuncto de conhecimentos necessarios ao relevo cultural do futuro profissional.

2.ª

O ensino technico dado nos laboratorios e gabinetes de Radiologia (trabalhos praticos) deve ser ordenado parallelamente ao ensino theorico.

3.ª

O ensino Hospitalar deve ser objectivado, exercitando-se o alumno na pratica da exploração clinica instrumentada, na observação e no raciocinio meditado para a "suprema ratio" do *diagnostico*.

4.ª

O Syndicato Medico deve tomar a si a tarefa de pugnar junto aos poderes publicos pelo melhor aparelhamento dos institutos

superiores do Ensino do Brasil no objectivo de dar maior efficiencia ao Ensino.

5.ª

O Syndicato deve adoptar as modificações regulamentares condensadas nas ideias e suggestões deste relatorio, sem prejuizo de outras, em bem da moralidade do ensino e em prol do melhor aperfeiçoamento cultural das gerações porvindorias.

6.ª

O Syndicato deve continuar na junta, applaudida e santa cruzada de seus congressos periodicos, pugnando pelos altos problemas de assistencia social e pela melhoria dos nossos costumes politicos reflectidos, infelizmente, sobre as questões do ensino, do pleno dominio de technicos quasi sempre ausentes ou não consultados, nas reformas governamentaes relativas ao ensino.

7.ª

Nada, absolutamente nada, justifica o *Exame por Decreto*, porque é um inominavel attentado á moralidade do ensino, á dignidade do estudante e á autoridade e prestigio technico do futuro profissional.

8.ª

Proponho ao Congresso Medico Syndicalista que a presente these "Ensino Medico" seja mantida permanentemente na ordem do dia das reuniões futuras do Congresso, por ser sempre um assumpto de actualidade.

Porto Alegre

Julho de 1933